

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
091/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA SERVICELINE COMÉRCIO E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 091/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.107.461/0001-32, Inscrição Estadual nº 152803653, estabelecida à Av. Júlio César, nº 3318, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, Município de Belém, Estado do Pará, Fones: (91) 3031-1777 / 3236-3577, e-mail: serviceline@servicelinebrasil.com.br, home page: www.servicelinebrasil.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO CESAR DOS REIS HABER**, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato original que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepcionista e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no Município de Santarém – Polo Baixo Amazonas (Lote XII), decorreu do **Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/09/2020**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elementos de Despesa: 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

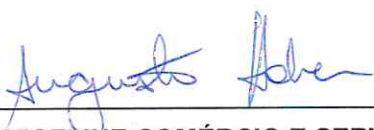
CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 10 de junho de 2020.

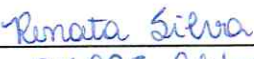


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

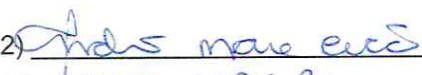


SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1) 

RG: 314895 Politec/AP

2) 

RG: 2060 UPEPA

19/07/2020, com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93;
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 18 de junho de 2020.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 554583

CONTRATO**Núm. do Contrato: 040/2020-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 012/2020-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TAVARES & REPOLHO LTDA-ME.
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Jacareacanga/PA.
Data da Assinatura: 18/06/2020.
Vigência: 12/07/2020 a 11/07/2021.
Valor global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758;
Elemento de Despesa: 3390-40;
Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 554603

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2016-MP/PA****Núm. do Termo aditivo: 5º****Núm. do Contrato: 090/2016-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Srta. TAÍSE MELO SILVA, representante legal da Sra. TAIANA MELO SILVA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Muaná/PA. Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 10/06/2020.
Vigência do Aditamento: 18/08/2020 a 17/08/2021.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758
Elemento de Despesa: 3390-36.
Fonte: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 554525

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2017-MP/PA**Núm. do Termo aditivo: 5º****Núm. do Contrato: 091/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepcionista e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no Município de Santarém – Polo Baixo Amazonas (Lote XII). Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 10/06/2020.
Vigência do Aditamento: 01/09/2020 a 31/08/2021.
Dotação Orçamentária:
Atividade: 12101.03.091.1494.8758
Elementos de Despesa: 3390-37
Fonte: 0101
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 554529

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2019-MP/PA**Núm. do Termo aditivo: 1º****Núm. do Contrato: 111/2019-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MUNDIAL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, na área médica hospitalar da região administrativa Belém I. Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 09/06/2020.
Vigência do Aditamento: 02/09/2020 a 01/09/2021.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760
Elemento de Despesa: 3390-37.
Fonte: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 554517

OUTRAS MATÉRIAS**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PORTARIA Nº 01/2020-MP/3ªPJI**

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 129, VI da CF/1988, art. 26, I da lei 8.625/932, art. 54, 13 da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução nº 174/2017, artigo 31 da Resolução nº 007/2019-CPJ/MPPA, RETIFICA o texto do extrato publicado no D.O.E. do dia 10/06/2020, sob o protocolo nº 552599, o qual torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 01/2020-MP/3ªPJI, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.
Portaria nº 01/2020-MP/3ªPJI

Procedimento Administrativo sob SIMP nº 001832-922/2020

Data de Instauração: 08/06/2020

Assunto: O presente Procedimento Administrativo tem por finalidade o Controle e Prevenção de Proliferação do Corona vírus, COVID-19, no âmbito da Instituição de Acolhimento Municipal de Itaituba/PA-IAMI.

Onde se lê: EXTRATO DE PORTARIA Nº 05/2017-MP/1ªPJI

Leia-se: EXTRATO DE PORTARIA Nº 01/2020-MP/3ªPJI

ITALO COSTA DIAS- Promotor de Justiça

Protocolo: 554449

Extrato do Procedimento Preparatório nº 000025-151/2020-MP/2ªPJI/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIELA CORRÊA HAGE, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000025-151/2020.

Informa que os termos da Portaria já estão disponíveis no Portal de Consultas deste Órgão Ministerial na internet, podendo ser acessado pelo SIMP. No retorno as atividades presenciais, a portaria também será fixada no hall do Ministério Público, na Rua Ângelo Custódio, nº 36, do anexo I, Cidade Velha.

Portaria nº 014/2020

Data da Instauração: 09/06/2020

Objeto: Apurar possíveis irregularidades apontadas no ofício nº 020/2020, de 27/01/2020, do TCM-PA, o qual encaminha CD com cópia do processo nº 140022012-00, referente à prestação de contas da Câmara Municipal de Belém, exercício 2012, tendo como ordenador o Sr. Raimundo José Souza de Castro, que gerou o Acórdão nº 35.499.

Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA

Investigado: Câmara Municipal de Belém – CMB

Raimundo José Souza de Castro

Promotora de Justiça: Dra. MARIELA CORRÊA HAGE.

Protocolo: 554445

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020-MP/3ªPJI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Dr. Ítalo Costa Dias, Promotor de Justiça Titular da 3ª PJ de Itaituba, no bojo do Procedimento Administrativo sob SIMP nº 001232-082/2020 e com objetivo de atuar no combate da pandemia do COVID-19, torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020-MP/3ªPJI.

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba.

OBJETIVO/FINALIDADE: RECOMENDAR à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação da Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba.

1. PARA QUE ATUEM DURANTE À PANDEMIA, COVID-19:

a) Que seja disponibilizado equipamentos de proteção (EPs), vacinas H1N1 e testes para COVID 19 para todos os cuidadores, funcionários e acolhidos na Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba - IAMI;

b) Que seja fornecido todos os insumos necessários para a higiene pessoal dos idosos, limpeza das instalações, proteção individual dos idosos e colaboradores, além dos equipamentos mínimos para monitorização dos sinais e sintomas de doença, especialmente infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

c) Que seja garantido o atendimento preferencial às pessoas idosas (especialmente aqueles acolhidos em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs) nos hospitais públicos de gestão do Município de Itaituba, bem como, nas Unidades Básicas de Saúde, por se tratar de público mais vulnerável à contaminação pelo vírus COVID-19;

d) Que determine a todas as unidades de saúde do Município de Itaituba para que informem ao paciente e/ou seu responsável quando da confirmação de contágio de COVID 19, bem como da sua suspeita mesmo quando não testado por meio de exame médico, para que possam adotar as providências e cuidados necessários para o enfrentamento da doença e sua não propagação;

e) Que determine a todas as unidades de saúde do Município de Marituba para que somente permitam a saída de corpo infectado com o COVID 19, e até mesmo suspeito, devidamente lacrado e/ou em caixão vedado a fim de evitar o contágio de outras pessoas;

2. À COORDENADORA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - IAMI com urgência:

a) Que cumpra integralmente as orientações determinadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS) e Comitê Interinstitucional de Gestão de Emergência em Saúde Pública para Resposta Rápida aos Vírus para prevenção da COVID 19;

b) Que realize a limpeza e desinfecção de todos os objetos, compartimentos e áreas dos Abrigos;

c) Que determine a todos os cuidadores e funcionários o uso obrigatório de equipamentos de proteção (EPs);

d) Que evite o contato dos acolhidos, mantendo a distância entre eles de pelo menos 1m (um metro);

e) Que suspenda ou restrinja a entrada de visitantes durante o período de pandemia;

f) Que suspenda as atividades de cuidadores e/ou funcionários da unidade de acolhimento que apresentem qualquer sintoma de COVID 19 pelo período de 14 dias, o qual deverá permanecer isolado em sua residência;

g) Que realize avaliação/monitoramento periódico de todos os residentes e mantenha o isolamento dos que apresentem qualquer sintoma de COVID-19, e ainda dos casos confirmados de contaminação pelo COVID-19, devendo, imediatamente, acionar as autoridades competentes na área de saúde e comunicar à 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba;

h) Que verifique os idosos que possuem problemas respiratórios crônicos, de forma que lhes sejam prestados cuidados redobrados;

i) Seja realizada ampla e sistemática divulgação das ações preventivas à COVID-19 para usuários internos e externos, baseada nas orientações